



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2018/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 59/2018/GAB/SUPEL**, publicada no DOE nº 91 de 17 de maio de 2018, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 266/2018/CEL/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02**, com o **Decreto Estadual nº 12.205/06**, com a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, **Lei Estadual nº 2.414/11**, **Decreto Estadual nº 16.089/11** e ainda, com a **Lei Complementar nº 123/06** e legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Mineração de Rondônia – CMR**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **0008.048397/2017-05**

OBJETO: Aquisição de peças de reposição/revestimentos, para atender os conjuntos de moinhos a martelo, MODELO C100S/86, instalados na Usina de Calcário Félix Fleury, em Pimenta Bueno, pertencente a **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**.

CONTA CONTÁBIL: **Peças**

FONTE DE RECURSO: **Próprio**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 303.747,48 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

DATA DE ABERTURA: **06/08/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG SUPEL: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2018.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL/RO



PREGÃO ELETRÔNICO

N.º. 266/2018/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/2018/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 59/2018/GAB/SUPEL, publicada no DOE nº 91 de 17 de maio de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **266/2018/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes**, tendo como interessada a **Companhia de Mineração de Rondônia – CMR**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br** e **www.supel.ro.gov.br**;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2018

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **0008.048397/2017-05**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será



processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1.: DO OBJETO:

2.1.1. Aquisição de peças de reposição/revestimentos, para atender os conjuntos de moinhos a martelo, MODELO C100S/86, instalados na Usina de Calcário Félix Fleury, em Pimenta Bueno, pertencente à Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

2.1.2. Especificação Técnica do objeto conforme Termo de Referência – anexo I, deste Edital.

2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. O objeto será entregue INTEGRALMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Ordem de fornecimento/requisição, devidamente assinada/modelo da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, com a identificação (nome/matricula/assinatura) do servidor público.

2.2.1.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

2.2.2. A CONTRATADA, vencedora, deverá efetuar a entrega dos materiais na Usina Félix Fleury, da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, na Estrada do Calcário, S/N, Km 74, Zona Rural – CEP: 76.984-000 – Pimenta Bueno/RO.

2.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.3.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

2.3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CMR fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

2.3.3. As peças deverão ter garantia mínima **12 (doze) meses, contados a partir da entrega;**

2.3.4. Deverá ser efetuada a substituição imediata de qualquer dos materiais, que apresentar defeito ou qualquer impropriedade que altere o seu regular funcionamento, bem como, sua qualidade;



2.3.5. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela CMR, para a substituição dos mesmos dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

2.3.6. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência e demais normas técnicas do ramo;

2.4. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.4.1. O recebimento dos produtos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto à Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à Pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, no horário das 07 h30min às 13h30min, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos



modificadores, erratas ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado).

4.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado com prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.2. ERRATA E NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro(a) somente através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação para o qual estará participando, atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital;

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Empresa impedida de licitar, suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;



5.4.4 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição¹.

5.4.4.1 Para verificação das condições definidas no subitem 5.4.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS²) no encerramento da fase de LANCES.

5.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.6. Empresas que apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.6.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.4.6.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Junta-se as justificativas, o subitem 17 do Termo de Referência.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade contratante ou o Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, bem como, participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário e ainda ser procurador/representante da empresa, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

¹ Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004; e Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO.

² O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria - Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública



5.5.3 Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

6.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido do artigo 42 ao artigo 49 da referida Lei Complementar.

6.2 Para os efeitos deste Edital, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06, art. 3º, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 No caso das microempresas, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h00min do dia 06/08/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,



automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, quantidade e preço, além do local e prazo de execução, no prazo disposto no *caput*, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.1.1. Caso haja limitação de caracteres do sistema que impeça que o licitante informe todos os dados solicitados acima, recomenda-se que inclua um RESUMO DO OBJETO, citando em resumo os subitens incluídos (se for o caso) e acrescentando os dizeres “CONFORME O EDITAL” e, neste caso, para fins de recebimento do objeto, será considerado o detalhamento citado no Instrumento Convocatório e subentendido pela Administração que o proponente tem pleno conhecimento e atesta ser os mesmos serviços que prestará na execução contratual, sob sua inteira responsabilidade.

8.1.2. As propostas registradas no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeiro(a).

8.1.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) através dele.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema COMPRASNET e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

8.5. Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas nos termos do item 8.8 deste Edital deverão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

8.5.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);



8.5.1.1. Caso a licitante não seja convocada na forma do item 8.8 deste Edital, e seus documentos de habilitação não contemplem as informações bancárias e dados do representante legal, o exigido no subitem 8.5.1 deverá ser apresentado à Contratante para fins de assinatura do termo Contratual;

8.5.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5.3. Da Entrega do Objeto/Prazo, conforme item 6 do Termo de Referência;

8.5.4. Garantia do Objeto, conforme item 6.4 do Edital;

8.5.5. Descrição detalhada do objeto, conforme item 3.1.1 deste Edital;

8.6. Prospectos:

8.6.1. Prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a CEL possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previsto no Termo de Referência;

8.6.2. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site ou for informado na proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

8.6.3 Os equipamentos deverão, apresentar documentação técnica (folder, encartes, manuais etc.), a ser entregue na fase da proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações;

8.7 Aceitação das Propostas:

8.7.1. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

8.7.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão ser demonstrados na Proposta de Preços (**Anexo III** do Edital).

8.7.2. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7.2.1 - A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

8.8. Na fase de Aceitação da Proposta, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 8.5 do Edital (e seus



subitens) e item 8.6 e seus subitens, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.

8.8.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no Sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: celsupelro@gmail.com, o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do (a) Pregoeiro (a), implicará na desclassificação da proposta.

8.8.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeiro(a), esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

8.9. Após a fase de recurso, caso solicitado, a licitante vencedora encaminhará o original da proposta de preços – contendo as exigências do item 8.5 e seus subitens, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço(s) praticada(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada no endereço constante do rodapé, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.9.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, **recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo)**, identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2018/CEL/SUPEL/RO.
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

8.9.2. Caso a empresa não seja solicitada, a Pregoeiro(a) confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 7.2 do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

8.10. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão

9 – DA SESSÃO PÚBLICA:



9.1. A partir das **10h00min. (horário de Brasília/DF)** do dia **06/08/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico.

9.2. Ato contínuo, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, o objeto ofertado pelas licitantes, inserido no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido nos subitens 8.1.1 e 8.1.2.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

9.4. Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no **item 8.5 e 8.6 deste Edital (e seus subitens)**.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

10.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

10.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;



10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

10.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

10.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.14. Para efeito do disposto no item **10.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.14.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 10.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.4. O disposto no **item 10.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 10.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:

11.1. Concluída a análise das propostas e preços pelo setor requisitante ou/pelo Pregoeiro **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

11.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, **apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO ou da SESAU/RO.**

11.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

11.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 15 (quinze) minutos** para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

11.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.



11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **8.5** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

11.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

12 – DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará se há empate entre as licitantes que declararam (em campo próprio do sistema) que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, procedendo como previsto nos itens 13.1 a 13.3 do Edital, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006, também conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 15.643/2011.

12.3. Caso não ocorra o previsto acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

12.3.1. A Entidade Licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja SUPERIOR ao mínimo estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão, motivada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo os licitantes atentarem para o disposto nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não aceitar negociação proposta no chat mensagem, ou ainda se a licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 13.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s)



vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), divulgando o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 11.1.1 e 11.2 deste Edital.

12.9 Caso o item da presente licitação não esteja preenchida corretamente pela licitante, a mesma será automaticamente desclassificada pela Pregoeiro(a).

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011:

13.1. Fica assegurado, como critério de desempate:

a) preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

b) Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.

c) Art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

13.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

13.3. Para efeito do disposto no item 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

13.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



13.3.4. O disposto no item 13.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3.5. Ocorrendo a situação prevista no item 13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF e/ou do Cadastro da SUPEL, nos documentos por eles abrangidos, sendo informada e confirmada a Habilitação dos licitantes mediante informação no CHAT MENSAGEM.

14.2. Caso os documentos exigidos para habilitação **não estejam** contemplados no SICAF ou no Cadastro da SUPEL, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema COMPRASNET, a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.**

14.2.1 Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser preferencialmente encaminhados, em arquivo único (**Excel, Word, Zip, Rar, doc., JPG ou PDF**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo e momento de inserção são únicos.

14.2.2. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: **celsupel@gmail.com** ou protocolados fisicamente no endereço da SUPEL (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé. **A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na inabilitação da licitante.**

14.3. Após a fase de recurso, a licitante vencedora encaminhará o original dos documentos de habilitação, **CASO TENHA SIDO CONVOCADA NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUSIVE aqueles vencidos no SICAF ou no Protocolo da SUPEL que não puderam ser emitidos e certificados e/ou autenticados eletronicamente (o que será informado pela Pregoeiro(a) através do CHAT MENSAGEM), para a sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada no endereço constante do rodapé, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

14.3.1. Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, **recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo)**, identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:



**À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2018/CEL/SUPEL/RO.
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE**

14.3.2. Caso a empresa não seja solicitada, a Pregoeiro(a) confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações, declarações, documentos cadastrados no SICAF e na SUPEL, em conjunto com a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 7.8.2 do Edital, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

14.3.3. O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no SICAF, Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação e sujeição às penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão:**

14.4.1 Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.4.2 Qualificação Técnica

14.4.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

14.4.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância na aquisição, ou seja, o próprio objeto;

14.4.2.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4 Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;

14.4.2.5 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;



14.4.2.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

14.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.4.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;

14.4.4 Regularidade Fiscal

14.4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.2 Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

14.4.4.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.4.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.5 Regularização Trabalhista

14.4.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.4.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte³ deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º c/c LC 123/06, art.43).

14.4.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial será contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da CEL, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

³A definição de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte para fins deste Edital é a contida no art. 3º da LC nº. 123 de 14/12/2006 e LC nº: 139 de 10/11/2011 (que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).



14.4.5.4 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedido a critério da CEL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

14.4.5.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista.

14.4.6. DAS DECLARAÇÕES (NO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET):

14.4.6.1 Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 02/2010, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pela Pregoeiro(a) na fase de habilitação;

14.4.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pela Pregoeiro(a) na fase de habilitação;

14.4.6.3 No ato da solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeiro(a), é facultado à empresa participante, o encaminhamento das declarações, uma vez que as mesmas ficam **registradas no sistema COMPRASNET obrigatoriamente**, sendo que serão impressas posteriormente caso a Empresa habilitada sagrar-se vencedora dos itens do certame.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O (a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.

15.3. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente, apresentarem contra-razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.



15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o(a) Pregoeiro(a) retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.

15.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no endereço constante do rodapé.

15.9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 15.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 15.9 serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, depois de constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.1.1. A adjudicação do objeto será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

16.1.2. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.



16.3. A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site **www.comprasnet.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Ficam estabelecidas as obrigações da contratada as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme segue:

17.2 Além do fornecimento definido, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a **aquisição definidas neste Termo de Referência**, obriga-se a:

17.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto.

17.2.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos materiais, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.2.7 Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

17.2.8 Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.2.9 Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

17.2.10 Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;

17.2.11 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega;

17.2.12 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

17.2.13 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;



17.2.14 Obriga-se a manter durante toda a entrega do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

17.2.15 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

17.2.16 Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Ficam estabelecidas as obrigações da contratante as disposições previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme segue:

18.2 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei.

18.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da entrega;

18.4 Expedir as Autorizações das Ordens de Fornecimentos;

18.5 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

18.6 Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste **Termo de Referência**, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;

18.7 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

18.9 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

18.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

18.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratante pelo atraso injustificado no pagamento, bem como, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3 Multa moratória de 1,6% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

19.3.1 Multa compensatória de 3,2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

19.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar), bem como em sistemas Estaduais.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos financeiros a serem utilizados, estão consignados junto aos abaixo citados:

Fonte de Recurso: Próprio
Conta Contábil: Peças



21- DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o item 8 do Termo de Referência, conforme segue:

21.2 O pagamento à Contratada será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, através de transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor;

21.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

21.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.6 Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

21.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.8 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

21.9 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

21.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CMR;

21.11 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;

21.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.13 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

21.14 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na CMR;

21.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

21.16 A CMR pagará pela referida aquisição, somente os que forem efetivamente consumidos pelo CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do referido contrato;

21.17 Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

21.18 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

21.19 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

21.20 Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

21.21 O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira



23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.1.1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.2. À Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

23.4.1. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.

23.5. A Adjudicação do Objeto desta licitação não implicará direito à contratação do objeto por parte das Secretarias participantes do presente Certame.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse das Secretarias participantes, finalidade e segurança da contratação.

23.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.10. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta da Ata e por último os demais Anexos.

23.11. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e



subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 15.643/2011.

23.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou através do e-mail celsupelro@gmail.com.

23.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Quadro Estimativo de Preços;
Anexo III – Proposta Comercial (Preços);
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V - Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

25 – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2018.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro da CEL/SUPEL/RO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2018/CEL/SUPEL/RO

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1 Amparo legal:

A obrigatoriedade da licitação, como conhecido, trata-se de um princípio jurídico-constitucional que vincula a Administração Pública, obrigando-a na realização do procedimento licitatório seja para realizar contratos de obras, serviços, compras e alienações (CF, art. 37, XXI) ou para concessões e permissões de serviços públicos (CF, art. 175).

Importa ressaltar que até mesmo as Sociedades de Economia Mista, a exemplo da Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR, sujeitam-se à exigência Constitucional.

Para regular as atividades no âmbito da administração, os entes públicos utilizam os *procedimentos administrativos* ou *processos administrativos* onde todos os atos administrativos são ordenados e encadeados cronologicamente. Conforme ensina Gasparini (2005, p. 857), ao anotar que:

“Processo administrativo, em sentido prático, amplo, é o conjunto de medidas jurídicas e materiais praticadas com certa ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, ao controle do comportamento dos administrados e de seus servidores, a compatibilizar, no exercício do poder de polícia, os interesses público e privado, a punir seus servidores e terceiros, a resolver controvérsias administrativas e a outorgar direitos a terceiros.”

A Carta Magna, por sua vez, atento às peculiaridades enfrentadas pelas “empresas estatais”, em seu art. 173, §1º, estabeleceu que a Lei deveria elaborar o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias com um extenso rol de disposições, dentre as quais encontra-se a obrigatoriedade de licitação, ou sua dispensa.

Atento ao comando Constitucional, a própria Lei Federal nº.: 8.666, do ano de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 119 que as empresas governamentais editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas, ainda, àquela Lei.

Embora o comando Constitucional e a regulamentação infraconstitucional tenham sido claro em suas determinações, não havia, até recentemente, o estatuto a que a lei fazia referência.

Ocorre que na data do dia 30 de junho de 2016, o atual Presidente da República promulgou a tão esperada Lei nº.: 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública (EP) e Sociedade de Economia Mista (SEM), introduzindo uma série de modificações na sua forma de governança e também instituindo um novo regime de contratação, inovando as regras da Lei Geral de Licitações (nº.: 8.666/93).



Além de estabelecer um exausto procedimento e providências que deverão ser atendidos, o novo marco regulatório define regras e diretrizes para licitações e contratos, no âmbito de todas as empresas estatais, podendo ser reconhecida, nesse viés, como a regulamentação que faltava ao art. 173, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Esta norma, denominada Estatuto das Estatais, buscou evitar o enrijecimento desnecessário do procedimento licitatório tanto na fase interna, quanto na fase externa, estabelecendo um regime mais moderno para os processos de aquisição, visando a competitividade das empresas e sua atuação concorrencial com o setor privado.

O Estatuto conta ainda com uma série de inovações que dizem respeito às necessidades de observância de regras governamentais, a exemplo de transparência e de estruturas, prática de gestão de riscos e controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, levando-se em consideração os parâmetros estabelecidos na referida lei (art. 6º).

Vale esclarecer que o regulamento desta CMR S/A, ainda não foi editado, assim, os procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados até 30 de junho de 2018 permanecem regidos pela legislação anterior, Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelece o art. 91, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

Desse conceito extrai-se que o processo administrativo tem sua importância tanto do ponto de vista da Administração Pública, que registra seus atos e a eles dá publicidade, quanto para o Cidadão, que tem assegurado um mecanismo ora de peticionar àquela entidade, ora de responder por um fato ou ato jurídico que contra si foi acometido.

3. DO OBJETO

3.1 Do Objeto

3.1.1. Aquisição de peças de reposição/revestimentos, para atender os conjuntos de moinhos a martelo, MODELO C100S/86, instalados na Usina de Calcário Félix Fleury, em Pimenta Bueno, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, em conformidade com o quadro a abaixo.

3.1.1.1 Ressalte-se, que o quantitativo e justificativa foi repassado através do Memorando nº 2/2018/CMR-GO, para um consumo previsto em um período de 12 (doze) meses;

Considerando a necessidade quantitativos de "backup" de peças de reposição dos moinhos, considerando a quantidade instalada de 4 (quatro) unidades na planta, o quantitativo apresentado pela área operacional será acrescida em 50% (cinquenta por cento), volume suficiente para revestir 2 (dois) moinhos sobressalentes (backup);

As peças descritas no item 3.1.2. deverão ser confeccionadas nos padrões especificados, em liga de metal adequada tecnicamente para o uso industrial a que se destina, ou seja, peças de revestimento para atender e ser instalada em conjunto de moinhos a martelo Modelo C100S/86.

A mensuração do desgaste mensal das peça dos moinhos descritas no Item 3.1.2. dependem da regularidade da produção que envolve, as condições atmosféricas, disponibilidade adequada de insumo e do volume necessário para fazer frente a demanda da comercialização do produtos, entre outros.

3.1.1.2 Com relação ao planejamento e a objetividade, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.



3.1.1.3 A aquisição, deverá obedecer ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa.

3.1.2 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QUANT.
1.	Eixo de Suporte dos Punhos 1 ½" x 380mm (eixo de Fixação dos Suportes das Pastilhas "Martelos").	Unid	72
2.	Grelha 865mm x 38mm x 6,35mm x 2,5mm (Comp. x Larg. x Espes. x Resalto)	Unid	4.500
3.	Grelha 865mm x 38mm x 6,35mm x 3,0mm (Comp. x Larg. x Espes. x Resalto)	Unid	4.500
4.	Queixo Superior MR 16 – Cod. Granaço 22532	Unid	24
5.	Rampa Lisa MR -14 - Cod. Granaço 22535	Unid	6
6.	Revestimento Lat. Esq. MR 01 E - Cod. Granaço 24952	Unid	9
7.	Revestimento Inf. MR 8S - Cod. Granaço 25728	Unid	96
8.	Revestimento Lat. Dir. MR 01 D - Cod. Granaço 24951	Unid	9
9.	Revestimento Lat. Dir. MR 02 D - Cod. Granaço 24958	Unid	9
10.	Revestimento Lat. Dir. MR 03 D - Cod. Granaço 25719	Unid	9
11.	Revestimento lat. Dir. MR 04 D - Cod. Granaço 25721	Unid	9
12.	Revestimento Lat. Esq. MR 04E - Cod. Granaço 25722	Unid	9
13.	Revestimento Lat. Esq. MR 02 E - Cod. Granaço 24959	Unid	9
14.	Revestimento Lat. Esq. MR 03 E - Cod. Granaço 25720	Unid	9
15.	Revestimento MR 05 - Cod. Granaço 25195	Unid	96
16.	Revestimento MR 05S - Cod. Granaço 25723	Unid	48
17.	Revestimento MR 06 – Cod. Granaço 24966	Unid	36
18.	Revestimento MR 06S Inf.– Cod. Granaço 25725	Unid	12
19.	Revestimento MR 06S Sup. – Cod. Granaço 25724	Unid	12
20.	Revestimento MR 07S – Cod. Granaço 25726 – 25727	Unid	24
21.	Triangulo - MR 11 - Cod. Granaço 24969	Unid	75



4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

5. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR **justifica** a presente aquisição de peças para os moinhos,¹¹ sendo utilizados na produção de calcário da Companhia de Mineração do Estado de Rondônia S/A - CMR.

A maior parte das minas de calcário são lavradas a céu aberto e chamadas, em todo o mundo, de pedreiras sendo que as principais etapas da lavra de calcário a céu aberto incluem: remoção do capeamento, perfuração, desmonte por explosivos e transporte até a usina de processamento na qual ocorre, entre outros, a moagem do calcário.

A seleção dos equipamentos varia com a particularidade de cada operação, capacidade de produção, tamanho e forma do depósito, distância de transporte, estimativa da vida útil da mina, localização em relação aos centros urbanos e fatores sócioeconômicos.

No caso em apreço, a CMR/SA utiliza um conjunto de moagem composto pelos seguintes itens: 04 moinhos de martelo;- 08 motores de IV polos 150 CV no mínimo; - 04 alimentador esteira com motoredutor 2 CV no mínimo; - 04 válvula rotativa com motoredutor. Potência 3 CV no mínimo, para descarga; - 01 conj. de ciclone e filtro de manga alto-limpante; - 01 compressor de ar 50 PÉS no Mínimo para o filtro; - 01 silos para armazenar pedra para os moinhos; - base para os moinhos com plataforma de manutenção e guarda corpo e escada de acesso; - exaustor para filtro de mangas. Potência 50 CV no mínimo; - ensacadeira eletrônica para ensacar o Filler; - silos para armazenar o Filler a Granel. 01 painel de partida para ativar o conj. de moagem, com os seguintes motores: 08 motores de IV polos 150 CV no mínimo (chave do tipo soft start); 04 motores de 2CV; 06 motores de 3CV; 02 motores de 25CV; 01 motor de 12CV; 01 motor de 15CV; 01 motor de 15CV.

O processo de moagem inicia-se pela alimentação de uma correia transportadora, alimentada por calha vibratória, instalada em um túnel no nível zero da pilha pulmão de estocagem da pedra processada pela britagem secundária, para alimentação de moinhos de calcário, que utilizem o conjunto “martelo”, com sistema de despoejamento, coleta através de filtros de manga auto limpante e armazenamento do material gerado, também denominado de “filler”, para que possa ser anexado ao produto final, ou ensacado, sendo que o calcário a ser produzido deverá ser passante 70% na malha 50 – 0,300 mm - e com uma produção de 100 TPH, em dois turnos de trabalho de 8 horas/dia, **ocorrendo, portanto, desgaste natural das peças que compõem o conjunto de moagem.**

A título de esclarecimento, a rocha calcária passa primeiro pelo britador primário (mandíbula) que tritura a rocha até 7 polegadas, que passa para o britador cone que tritura a rocha até 2 polegadas, que por fim passa para o conjunto de moagem que recebe a rocha abaixo de 2 polegadas, transformando em **calcário.**

O calcário moído e seus produtos, cal virgem e hidratada, escória, dentre outros, são aplicados no solo para corrigir a acidez e promover o crescimento das plantas. Recomenda-se a sua aplicação alguns meses antes do plantio. Assim, a acidez do solo pode ser corrigida antes, permitindo o acesso, pelas plantas, aos nutrientes existentes nos solos. O cálcio, ao reagir com hidrogênio em excesso, diminui a concentração dos íons hidrogênio, elevando o pH do solo.

A maior parte do calcário usado para fins agrícolas no Brasil fundamenta-se na aplicação direta do produto no solo. O calcário, principalmente o dolomítico, proporciona



dois nutrientes importantes para os solos, cálcio e magnésio, como também elementos-traço contidos na rocha calcária. O calcário também neutraliza a acidez gerada pelos fertilizantes nitrogenados, tais como nitrato, amônio e sulfatos, aumentando o cultivo e o conteúdo orgânico do solo.

Nesse sentido, vale ressaltar que, segundo relatório do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), na Usina Félix Fleury, pertencente à Companhia de Mineração de Rondônia, existe aproximadamente **221.000.000 (duzentos e vinte e um milhões de toneladas) de calcário**, quantidade essa suficiente para atender a demanda do Estado por mais ou menos 350 anos.

A mineração é um dos setores básicos da economia do país, contribuindo de forma decisiva para o bem estar e a melhoria da qualidade de vida das presentes e futuras gerações, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade equânime, desde que seja operada com responsabilidade social, estando sempre presentes os preceitos do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

Considerando o acima exposto, fica patente a necessidade de aquisição de peças para o conjunto de moagem pertencente à CMR/SA, para evitar o desgaste do equipamento, bem como interrupção na produção de calcário. As referidas peças encontram-se desgastadas pelo tempo de uso, e devido aos últimos revestimentos adquiridos apresentarem problemas nas grelhas por serem fracas e quebrarem facilmente e nos martelos (Pastilhas Menor), onde os mesmos não estão suportando e vindo a quebrar, e conseqüentemente fazendo com que os demais revestimentos acabem se quebrando, causando um grande prejuízo, devido o tempo parado para substituição e pelo valor econômico das demais peças que acabam quebrando e que precisam ser substituídas, essas novas peças precisam ser adquiridas o mais breve possível e assim garantir um bom funcionamento dos moinhos essenciais na produção do calcário.

Atualmente temos instalados na Usina de calcário Felix Fleury, 04 (quatro), moinhos, porem apenas 02 (dois) estão aptos a trabalharem, e 01 (um) está faltando apenas um motor elétrico, que precisa ser feito a troca dos rolamentos e assim teremos 03 dos 04 moinhos aptos a trabalharem.

Estes revestimentos e peças são a quantidade necessária para os 04 conjuntos de moinhos, sendo que o quarto moinho está com muitos problemas para serem arrumados para só então poder trabalhar, como por exemplo, está sem os dois motores elétricos e sem o rotor interno de fixação dos martelos, além de todos os revestimentos que precisam ser substituídos, pois os que estavam nele foram retirados para poder instalar nos demais moinhos que estavam em funcionamento.

Cita-se ainda robustecer que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento á finalidade pública. Não se compreende ato administrativo sem fim público.

A finalidade dos atos públicos deve ter como destino o interesse público. E toda ação que o administrativo público realizar que se afastar deste objetivo, incorrerá na ilegalidade de seu ato, podendo este ser nulo e seu autor penalizado na forma da lei. Os fins da administração pública resumem-se em um único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa.

O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

E nesse diapasão, respeitados os princípios gerais da administração pública, temos que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer se atender aos objetivos sociais



estabelecidos na criação da CMR, nos termos do art. 3º, do Estatuto Social, que assim dispõe: “A CMR terá por objetivo social a prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração industrial e comercial e quaisquer outra forma de aproveitamento econômico de minérios, bom como a formulação e execução de estratégias, planos, programas e projetos com vistas à organização, à expansão e ao desenvolvimento, em geral, da atividade mineral no Estado de Rondônia.” (grifamos)

Por fim, salvo melhor juízo, entende-se **justificado** a presente aquisição, pois, tem o objetivo de manter em perfeita condição de uso o maquinário da Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR, cumprindo assim, com as novas metas de melhora no serviço prestado a sociedade, economicidade e a finalidade.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 Do Local

6.1.1 LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos materiais, na Usina Félix Fleury, da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, na Estrada do Calcário, S/N, Km 84, Zona Rural – CEP: 76.984-000 – Pimenta Bueno/RO

6.2 Do Prazo

6.2.1 PRAZO DE ENTREGA: O objeto será entregue **INTEGRALMENTE**, conforme a necessidade **no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Ordem de fornecimento/requisição, devidamente assinada/modelo da **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, com a identificação (nome/matrícula/assinatura) do servidor público.

6.2.1.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

6.3 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

6.3.1 O recebimento se efetivará, em conformidade regido pela **Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações.

6.4 Da Garantia

6.4.1 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.4.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CMR fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

6.4.3 Deverá ser efetuada a substituição imediata de qualquer dos materiais, que apresentar defeito ou qualquer impropriedade que altere o seu regular funcionamento, bem como, sua qualidade;

6.4.4 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela CMR, para a substituição dos mesmos dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4.5 Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência e demais normas técnicas do ramo;



6.4.6 As peças deverão ter garantia mínima **12 (doze) meses, contados a partir da entrega;**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados, estão consignados junto aos abaixo citados:

Fonte de Recurso: **Próprio**

Conta Contábil: **Peças**

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento à Contratada será feito no **prazo de até 20 (vinte) dias**, através de transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

8.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.7 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

8.8 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CMR**;

8.10 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;

8.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.12 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.13 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na **CMR**;

8.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.15 A **CMR** pagará pela referida aquisição, somente os que forem efetivamente consumidos pelo **CONTRATANTE**, durante o período de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

8.16 Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

8.17 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

8.18 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

8.19 Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

8.20 O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O contratado, na entrega do material, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

11.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



11.2 Qualificação Técnica

11.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

11.2.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância na aquisição, ou seja, o próprio objeto;

11.2.1.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período), contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta licitação;

11.2.1.3 Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;

11.2.1.4 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

11.2.1.5 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;

11.4 Regularidade Fiscal

11.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2 Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

11.4.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



11.4.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.5 Regularização Trabalhista

11.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além do fornecimento definido, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a **aquisição definidas neste Termo de Referência**, obriga-se a:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto.

12.1.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos materiais, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.7 Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

12.1.8 Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.1.9 Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.1.10 Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;

12.1.11 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega;



12.1.12 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

12.1.13 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

12.1.14 Obriga-se a manter durante toda a entrega do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

12.1.15 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

12.1.16 Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei.

13.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da entrega;

13.3 Expedir as Autorizações das Ordens de Fornecimentos;

13.4 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

13.5 Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste **Termo de Referência**, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;

13.6 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

13.8 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

13.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

14.1.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

14.1.2 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:



1. Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
2. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
3. Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;

15 SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratante pelo atraso injustificado no pagamento, bem como, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3 Multa moratória de 1,6% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

15.3.1 Multa compensatória de 3,2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se



o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar), bem como em sistemas Estaduais;

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa;

16.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1 O critério de reajuste deverá ser cumprido de acordo com o descrito na Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a entrega, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

18.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência;

18.4 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;

18.5 Na ausência de prazos definidos neste Termo de Referência, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

18.6 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.7 Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99;

18.8 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer



outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal;

Elaborador por: DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Gerente de Compras - CMR S/A

Matrícula: 1010123

Revisado por: JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES

Diretor Administrativo e Financeiro - CMR S/A

Matrícula: 1010159

Autorizado por: JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO

Diretor Presidente - CMR S/A

Matrícula: 1010148



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição detalhada do conjunto de moinhos

1- IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

2- DESCRIÇÃO:

Marca: R.P.

MINERAÇÃO

EQUIP

Fabricante: R.P.

MINERAÇÃO

EQUIP

Descrição Detalhada – Conjunto de Moagem: O processo de moagem inicia-se pela alimentação de uma correia transportadora, alimentada por calha vibratória, instalada em um túnel no nível zero da pilha pulmão de estocagem da pedra processada pela britagem secundária, para alimentação de moinhos de calcário, que utilizem o conjunto “martelo”, com sistema de despoeiramento, coleta através de filtros de manga auto limpante e armazenamento do material gerado, também denominado de “filler”, para que possa ser anexado ao produto final, ou ensacado, sendo que o calcário a ser produzido deverá ser passante 70% na malha 50 – 0,300 mm - e com uma produção de 100 TPH, em dois turnos de trabalho de 8 horas/dia. A título de esclarecimento, a rocha calcária passa primeiro pelo britador primário (mandíbula) que tritura a rocha até 7 polegadas, que passa para o britador cone que tritura a rocha até 2 polegadas, que por fim passa para o conjunto de moagem que recebe a rocha abaixo de 2 polegadas, transformando em calcário. Faz parte do Conjunto de Moagem os seguintes itens: - 04 moinhos de martelo; - 08 motores de IV polos 150 CV no mínimo; - 04 alimentador esteira com motoredutor 2 CV no mínimo; - 04 válvula rotativa com motoredutor. Potencia 3 CV no mínimo, para descarga; - 01 conj. de ciclone e filtro de manga alto-limpante; - 01 compressor de ar 50 PÉS no Mínimo para o filtro; - 01 silos para armazenar pedra para os moinhos; - base para os moinhos com plataforma de manutenção e guarda corpo e escada de acesso; - exaustor para filtro de mangas. Potência 50 CV no mínimo; - ensacadeira eletrônica para ensacar o Filler; - silos para armazenar o Filler a Granel. 01 painel de partida para ativar o conj. de moagem, com os seguintes motores: 08 motores de IV polos 150 CV no mínimo (chave do tipo soft start); 04 motores de 2CV; 06 motores de 3CV; 02 motores de 25CV; 01 motor de 12CV; 01 motor de 15CV; 01 motor de 15CV; **CONJUNTO DE MOAGEM/CODIGO FINAME: 2777804.. CONJUNTO DE MOAGEM :MARCA :R.P MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA.MODELO:RPC100S/86**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2018/CEL/SUPEL/RO

ANEXO II do Edital

QUADRO DE ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	Eixo de Suporte dos Punhos 1 ½" x 380mm (eixo de Fixação dos Suportes das Pastilhas "Martelos").	UN	72	R\$ 69,30	R\$ 75,10	MÉDIO	R\$ 5.407,20
2	Grelha 865mm x 38mm x 6,35mm x 2,5mm (Comp. x Larg. x Espes. x Resalto)	UN	4.500	R\$ 16,38	R\$ 16,74	MÉDIO	R\$ 75.330,00
3	Grelha 865mm x 38mm x 6,35mm x 3,0mm (Comp. x Larg. x Espes. x Resalto)	UN	4.500	R\$ 16,38	R\$ 16,74	MÉDIO	R\$ 75.330,00
4	Queixo Superior MR 16 – Cod. Granaço 22532	UN	24	R\$ 1.164,00	R\$ 1.275,50	MÉDIO	R\$ 30.612,00
5	Rampa Lisa MR -14 - Cod. Granaço 22535	UN	6	R\$ 1.092,60	R\$ 1.169,20	MÉDIO	R\$ 7.015,20



ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
CEL

N.º fls. _____

Rubrica: _____

6	Revestimento Lat. Esq. MR 01 E - Cod. Granaço 24952	UN	9	R\$ 147,14	R\$ 149,08	MÉDIO	R\$ 1.341,72
7	Revestimento Inf. MR 8S - Cod. Granaço 25728	UN	96	R\$ 110,60	R\$ 117,37	MÉDIO	R\$ 11.267,52
8	Revestimento Lat. Dir. MR 01 D - Cod. Granaço 24951	UN	9	R\$ 147,14	R\$ 149,08	MÉDIO	R\$ 1.341,72
9	Revestimento Lat. Dir. MR 02 D - Cod. Granaço 24958	UN	9	R\$ 165,00	R\$ 170,97	MÉDIO	R\$ 1.538,73
10	Revestimento Lat. Dir. MR 03 D - Cod. Granaço 25719	UN	9	R\$ 271,08	R\$ 278,36	MÉDIO	R\$ 2.505,24
11	Revestimento lat. Dir. MR 04 D - Cod. Granaço 25721	UN	9	R\$ 87,50	R\$ 212,60	MÍNIMO	R\$ 787,50
12	Revestimento Lat. Esq. MR 04E - Cod. Granaço 25722	UN	9	R\$ 87,50	R\$ 212,60	MÍNIMO	R\$ 787,50
13	Revestimento Lat. Esq. MR 02 E - Cod. Granaço 24959	UN	9	R\$ 147,60	R\$ 154,40	MÉDIO	R\$ 1.389,60
14	Revestimento Lat. Esq. MR 03 E - Cod. Granaço 25720	UN	9	R\$ 271,08	R\$ 278,36	MÉDIO	R\$ 2.505,24



15	Revestimento MR 05 - Cod. Granaço 25195	UN	96	R\$ 149,50	R\$ 156,08	MÉDIO	R\$ 14.983,68
16	Revestimento MR 05S - Cod. Granaço 25723	UN	48	R\$ 74,20	R\$ 81,63	MÉDIO	R\$ 3.918,24
17	Revestimento MR 06 – Cod. Granaço 24966	UN	36	R\$ 169,00	R\$ 172,33	MÉDIO	R\$ 6.203,88
18	Revestimento MR 06S Inf.– Cod. Granaço 25725	UN	12	R\$ 50,00	R\$ 82,67	MÍNIMO	R\$ 600,00
19	Revestimento MR 06S Sup. – Cod. Granaço 25724	UN	12	R\$ 132,50	R\$ 166,73	MÉDIO	R\$ 2.000,76
20	Revestimento MR 07S – Cod. Granaço 25726 – 25727	UN	24	R\$ 190,00	R\$ 205,00	MÉDIO	R\$ 4.920,00
21	Triângulo - MR 11 - Cod. Granaço 24969	UN	75	R\$ 672,48	R\$ 719,49	MÉDIO	R\$ 53.961,75
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:							R\$ 303.747,48

Nota Explicativa:
3) *** Descrições reduzidas por limite de
características de planilha, as completas
encontram-se no termo de referência.

Obs. Todas as peças servirão para reposição/revestimentos ao conjunto de moinhos MODELO C100S/86, DA FABRICANTE RP EQUIPAMENTOS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2018/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2018/CEL/SUPEL/RO

À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a., nossa proposta de preços para fornecimento de materiais _____, pelo preço total por ____ no valor de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias corridos, contados da data da abertura da licitação (conforme subitem 8.5.2 do Edital).

O Da entrega do objeto/Prazo, conforme subitem 2.2 do Edital, descrito a seguir: _____.

A Garantia do objeto é de _____ (conforme subitem 2.3 do Edital);

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº.: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via email e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.
4. Observar fielmente o descrito neste Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.
5. A falta deste documento causa a DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2018/CEL/SUPEL/RO
EDITAL – ANEXO IV**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **VALOR TOTAL POR** _____ (R\$):..... (se possível descrever o valor contratado).
- **QUANTIDADES E PRAZOS** _____ (quantidades/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento (s) está (ão) sendo / foi (ram) entregue(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Emitir este documento em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail, ou ainda afixando o carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. A falta deste documento pode causar a **INABILITAÇÃO** da licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2018/CEL/SUPEL
EDITAL - ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE _____,
N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A
EMPRESA ____ (nome) ____**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018, a **Companhia de Mineração de Rondônia - CMR**, sediada a Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (número) ____, CPF ____ (número) _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade) _____, RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato que atender ao Processo Eletrônico nº 0049.082700/2017-12/SESAU, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 098/2019/CEL/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças de reposição/revestimentos, para atender os conjuntos de moinhos a martelo, MODELO C100S/86, instalados na Usina de Calcário Félix Fleury, em Pimenta Bueno, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato e terá plena validade, independente da transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital, Termo de Referência e seus anexos, e Proposta do(a) CONTRATADO(A) no valor resultante da fase de ofertas ou da negociação direta com o Pregoeiro e seus anexos, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este contrato e os demais documentos mencionados acima, ou entre estes últimos, prevalecerá o **EDITAL** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (COPIAR DO TR?)



4.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa;

4.2 Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL:

5.1 PRAZO:

5.1.1 O objeto será entregue INTEGRALMENTE, conforme a necessidade no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Ordem de fornecimento/requisição, devidamente assinada/modelo da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, com a identificação (nome/matricula/assinatura) do servidor público.

5.1.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

5.2 DO LOCAL :

5.2.1 A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos materiais, na Usina Félix Fleury, da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, na Estrada do Calcário, S/N, Km 84, Zona Rural – CEP: 76.984-000 – Pimenta Bueno/RO.

5.3 DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

5.3.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Anexo I do Termo de Referência;

5.3.2 A apresentação dos materiais deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5.3.3 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

5.3.4 Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;



5.3.5 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

5.3.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos produtos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme disposto no item 6.3 do Termo de Referência;

6.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.3A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.4 Caso o fornecedor vencedor tenha dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, deverá informar oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

6.5 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

6.6O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.

6.7 Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

7.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CMR fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

7.3 Deverá ser efetuada a substituição imediata de qualquer dos materiais, que apresentar defeito ou qualquer impropriedade que altere o seu regular funcionamento, bem como, sua qualidade;



7.4 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela CMR, para a substituição dos mesmos dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

7.5 Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência e demais normas técnicas do ramo;

7.6 As peças deverão ter garantia mínima **12 (doze) meses, contados a partir da entrega;**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à Contratada será feito no **prazo de até 20 (vinte) dias**, através de transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

8.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.7 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

8.8 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CMR**;

8.10 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;

8.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.12 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ \underline{I=0,00016438}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.13 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na **CMR**;

8.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.15 A **CMR** pagará pela referida aquisição, somente os que forem efetivamente consumidos pelo **CONTRATANTE**, durante o período de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

8.16 Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

8.17 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

8.18 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

8.19 Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

8.20 O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 CONTRANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei.

9.1.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da entrega;



9.1.3 Expedir as Autorizações das Ordens de Fornecimentos;

9.1.4 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

9.1.5 Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste **Termo de Referência**, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;

9.1.6 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9.1.8 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

9.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.1.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.2 CONTRATADA

9.2.1 Além do fornecimento definido, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a **aquisição definidas neste Termo de Referência**, obriga-se a:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto.

9.2.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos materiais, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.2.8 Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.2.9 Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade



relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.2.10 Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.2.11 Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;

9.2.12 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega;

9.2.13 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

9.2.14 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

9.2.15 Obriga-se a manter durante toda a entrega do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

9.2.16 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

9.2.17 Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA 9– DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratante pelo atraso injustificado no pagamento, bem como, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 1,6% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3.1 Multa compensatória de 3,2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar), bem como em sistemas Estaduais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma como estabelece o artigo 79 da cidadã Lei, sem prejuízo do previsto neste Contrato.

11.2 Constituem motivos para a rescisão, em especial:

- a) O não cumprimento regular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os serviços, nos prazos estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- h) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A), que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo Eletrônico a que se refere o contrato.
- j) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem no mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao(à) CONTRATADO(A), nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- k) No caso de rescisão contratual esta será formalmente justificada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A rescisão do Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) No caso de rescisão do Contrato, motivada pela alínea “a” do inciso II desta Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fica sujeita às penalidades aqui previstas e as conseqüências descritas no Art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização será realizada pela comissão devidamente nomeada pela unidade de serviços da **CMR**;

12.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatório de Serviços;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos financeiros a serem utilizados, estão consignados junto aos abaixo citados:

Fonte de Recurso: **Próprio**

Conta Contábil: **Peças**



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar eventuais alterações nos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, as que serão objeto de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE:

16.1 O critério de reajuste deverá ser cumprido de acordo com o descrito na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

18.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

Porto Velho, 11 de maio de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2018/CEL/SUPEL
EDITAL - ANEXO V

Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

Local e data:

À
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPEL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL.
PORTO VELHO - RO.

Ref.: PE 266/2018/CEL/SUPEL/RO.

Prezados Senhores da Comissão:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à,
DECLARA, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que temos pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº, bem como todos os anexos que o integram e, nossa plena ciência e concordância com todas as condições e cláusulas constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ